



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 782

Página 4 de 6

equilibrado.

Sendo assim, é necessário o reequilíbrio do valor unitário por benefício para o valor de R\$ R\$ 459,36 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos) do saldo remanescente que é a quantidade correspondente a 08 (oito) meses de contrato (isso considerando que a recarga de janeiro ainda será realizada no dia 10/02), ou seja, 2.184 recargas do benefício. Portanto, com o valor do benefício reequilibrado econômico-financeiramente, o valor total do contrato terá uma atualização de valor, que será soma da diferença entre o valor já praticado no contrato e o valor que será necessário para adequar ao valor a ser praticado neste ano de 2023, descontado a porcentagem de -19,75%, que é a taxa de administração contratada, cuja importância será de R\$ 113.624,95 (cento e treze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).”.

Prefeitura Municipal de Suzanópolis (SP), 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ LUIZ GAVA

Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

(DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021, HOMOLOGADO EM 21 DE JUNHO DE 2021).

A Prefeitura Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, convoca a candidata aprovada e classificada no Processo Seletivo 001/2021, para o cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, que compareça num prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, munida dos documentos exigidos no Edital e Lei Complementar 002/93, para assumirem o cargo ou emprego, que obedecerá a ordem de classificação no Processo Seletivo 001/2021, sendo a convocada:

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

INSC. NOME CLASSIFICAÇÃO

0353305 NATHALIA CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES 9º

A convocada deverá apresentar-se no Setor do Departamento de Pessoal com os documentos constantes do Edital do Processo Seletivo 001/2021, e Lei Complementar nº 002/93, a partir da publicação, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

A partir da publicação no Diário Oficial do Município de Suzanópolis, após entrega dos documentos no Departamento de Pessoal, será efetuado o exame admissional.

Esta convocação deverá ser publicada em Mural

Ediício, no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no sítio eletrônico da “Prefeitura do Município de Suzanópolis” (www.suzanapolis.sp.gov.br) para ampla divulgação.

Suzanópolis, 14 de fevereiro de 2023.

JOSE LUIZ GAVA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, HOMOLOGADO EM 08 DE SETEMBRO DE 2022).

A Prefeitura Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, convoca o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público nº 001/2022, para o cargo de **AUXILIAR DE CRECHE**, que compareça no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, munido(a) dos documentos exigidos no Edital e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar Municipal nº 02/1993), para assumir o cargo, que obedecerá a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022, sendo o(a) convocado(a):

AUXILIAR DE CRECHE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
4	13460	DÉBORA DE BRITO MOREIRA

O(a) convocado(a) deverá apresentar-se no Setor do Departamento de Pessoal com os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2022, e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar Municipal nº 02/1993), a partir da publicação, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

A partir da publicação no Diário Oficial do Município de Suzanópolis, após entrega dos documentos no Departamento de Pessoal, serão efetuados exames médicos para a constatação de aptidão física e mental.

Esta convocação deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do Decreto Municipal nº 1.601/2022 que dispõe sobre a homologação do Concurso Público nº 001/2022, para ampla divulgação.

Suzanópolis/SP, 14 de fevereiro de 2023.

JOSE LUIZ GAVA

Prefeito Municipal

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

JUSTIFICATIVA

Referência: **Inexigibilidade de chamamento público nº 005/2023 - Repasse ao Terceiro Setor**

Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AO IDOSO ABRIGO DIGNA IDADE- ABRIGO DIGNA IDADE**

CNPJ: 49.028.756/0001-38



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 782

Página 5 de 6

Endereço: Rua Isvarte Costa, nº. 428, Centro -
Aparecida D'Oeste, Estado de São Paulo

Objeto proposto: A Lei Federal nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, prevê a obrigação do poder público, da família, da comunidade e da sociedade, de assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos. A instituição tem como principal objetivo cumprir com os deveres e a garantia dos direitos dos idosos que residem no Lar, tanto como moradia, saúde, alimentação higiene pessoal e bem estar.

Valor total do repasse: **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**

Justificativa pela inexigibilidade: a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, sem até o momento, ter sido repassada qualquer contribuição financeira para tanto. A atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é estabelecida em um dos municípios circunvizinhos, que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância.

Pautada nas diretrizes presentes na Política Nacional do Idoso, a instituição de longa permanência para idosos, Abrigo Digna Idade tem como missão, assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. A rotina do lar seguiu com as atividades diárias com todos idosos do lar, sendo feito uma higienização diária como: banho, corte de cabelo uma vez ao mês, barbas e unhas aparadas uma vez na semana, refeições diárias, aferição de pressão e logo em seguida distribuindo os medicamentos, e atividades de lazer.

Ainda, a Lei Municipal nº 1332/2023, autoriza a concessão do repasse, através de subvenção social, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 31, caput, c/c inciso II da lei 13.019/2014.

Suzanópolis, Estado de São Paulo, 14 de fevereiro de
2023.

José Luiz Gava
Prefeito Municipal

.....